



Data de disponibilização: 17 de novembro de 2025

Edição nº 1484

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Recursal

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral do Ministério Público

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Vicente Felix Correia
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Neide Maria Camelo da Silva
Sandra Malta Prata Lima

Walber José Valente de Lima
Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho
Silvana de Almeida Abreu

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcelos
Luiz José Gomes Vasconcelos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcelos

Valter José de Omena Acioly
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 14 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINtes PROCESSOS:

Proc: 01.2025.00004183-0.

Interessado: Gabiente do Des. Domingos de Araújo Lima Neto.

Assunto: Improbidade Administrativa.

Despacho: Considerando as providências adotadas e o contido no item 1) do parecer de fls.1303/1305, retornem os autos à douta Assessoria Técnica para medidas ulteriores.

Proc: 01.2025.00005179-4.

Interessado: Supremo Tribunal Federal - STF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando as providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente nas fls. 25/28, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2024.00010066-5.

Interessado: Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas - PGJ/MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00010934-9.

Interessado: GAB PGJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Procuradoria-Geral da República.

Proc: 02.2025.00011421-9.

Interessado: 59 Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.



Data de disponibilização: 17 de novembro de 2025

Edição nº 1484

Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Federal em Alagoas.

Proc:02.2025.00011583-0.

Interessado: 12ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0554/2025/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2025.00011885-9.

Interessado: Linha Unificada do Ministério Público Estratégico - LUME.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, cientifique-se o interessado. Em seguida, arquive-se.

Proc: 02.2025.00011989-1.

Interessado: 6ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Ação Penal. Crimes do art. 171, caput, do CP Estelionato. Recebimento da Denúncia. Pedido de Suspensão Condicional do Processo. Negativa. Pedido de Revisão ao PGJ. Defesa alegou hipossuficiência dos réus para a reparação do dano.

Necessidade de produção probatória. Pela manutenção da manifestação do Promotor de Justiça. Ofício à 6ª Vara Criminal da Capital". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc:02.2025.00012392-9.

Interessado: 9ª Vara da Comarca de Arapiraca - Criminal e Execuções Penais.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0553/2025/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00012586-0.

Interessado: CONSÓRCIO NOVO NORDESTE.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Pública Estadual da Capital.

Proc: 02.2025.00012746-9.

Interessado: 3ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2025.00012826-8.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - MACEIÓ.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00012827-9.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - MACEIÓ.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00012837-9.

Interessado: Coordenadoria das Promotorias de Família da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça com atribuições na área de violência doméstica e familiar contra a mulher da Capital para se manifestar, voltando.

Proc: 02.2025.00012900-1.



Data de disponibilização: 17 de novembro de 2025

Edição nº 1484

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios.

Proc: 02.2025.00012901-2.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à dnota Consultoria Jurídica do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2025.00012902-3.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação do Núcleo de Defesa da Saúde Pública deste Ministério Público.

Proc: 02.2025.00012930-1.

Interessado: 1ª Vara de Coruripe - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00012931-2.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00012932-3.

Interessado: 17ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAEKO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2025.00012959-0.

Interessado: Denise Guimarães de Oliveira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis, para indicar substituto.

Proc: 02.2025.00012961-2.

Interessado: 17ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAEKO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2025.00012962-3.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00012964-5.

Interessado: Lídia Malta Prata Lima.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À 2ª Promotoria de Justiça de Penedo para se manifestar, voltando.

Proc: 02.2025.00012972-3.

Interessado: 8ª Vara Criminal da Capital / Tribunal do Júri.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00012973-4.

Interessado: MANOELA PAZ DE ARAUJO HENRIQUE.



Data de disponibilização: 17 de novembro de 2025

Edição nº 1484

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se cópia do Ofício SAJ nº 0239/2025/PROCGGAB.PGJ/MPEAL. Em seguida, arquive-se.

Proc: 02.2025.00012974-5.

Interessado: Vara do Único Ofício da Comarca de Maribondo - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dota Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005387/2025-34

Interessado: WESLEY FERNANDES OLIVEIRA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao considerar os esclarecimentos verbais da Coordenação do CETI, retornem os autos à DTI para informações.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005457/2025-84

Interessado: JOSE ANTONIO MALTA MARQUES.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Encaminhem-se os autos à Secretaria do Colégio de Procuradores, e de traslado à DG.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 14 de novembro de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1306.0000049/2025-14

Interessado: Instituto Biota.

Assunto: Solicita cadastramento – Edital nº 02/2025.

Despacho: O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Comissão instituída com finalidade de executar o Edital n. 02/2025, nos termos da Portaria PGJ nº 304, de 21 de maio de 2025 e do parecer jurídico da Consultoria Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça no expediente nº 20.08.1306.0000049/2025-14, resolve deferir o cadastramento, que tem por objeto a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição, pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, em favor da pessoa jurídica INSTITUTO BIOTA DE CONSERVAÇÃO, inscrita no CNPJ: 11.015.154/0001-73, estabelecida na Rua Padre Odilon Lobo, bairro: Guaxuma. Maceió-AL.

GED: 20.08.1365.0007505/2025-62

Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ

Assunto: Solicita contratação do sistema sicap Web.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços. Licença de uso de sistema de cálculo de aposentadorias e pensões – SICAP WEB, com o desiderato de computar benefícios nos RPPS. Singularidade de fornecedor. Inviabilidade de competição. Justificada a necessidade da aquisição. Possibilidade de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação da pessoa jurídica COPPINI & CIA LTDA – EPP., CNPJ nº 08.729.009/0001-40, pelo valor total de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). Exegese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1594.0000003/2025-40

Interessado: Cruz Vermelha Brasileira

Assunto: Solicita cadastramento – Edital nº 02/2025.

Despacho: O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Comissão instituída com finalidade de executar o Edital n. 02/2025, nos termos da Portaria PGJ nº 304, de 21 de maio de 2025 e do parecer jurídico da Consultoria Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça no expediente nº 20.08.1594.0000003/2025-40, resolve deferir o cadastramento, que tem por objeto a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição, pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, em favor da pessoa jurídica CRUZ VERMELHA BRASILEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ: 07.253.575/0001-65.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 14 de Novembro de 2025.



Data de disponibilização: 17 de novembro de 2025

Edição nº 1484

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Pùblico de Alagoas
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Portarias

PORTRARIA PGJ nº 823, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, RESOLVE designar os Promotores de Justiça, abaixo nominados, para atuarem na Campanha Nacional da Justiça pela Paz em Casa, no período de 24 a 28 de novembro do corrente ano, na sede do 1º Juizado de Violência Doméstica da Capital.

Promotores de Justiça	Data
CLÁUDIO LUIZ GALVÃO MALTA LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA RAMON FORMIGA DE OLIVEIRA CARVALHO	24/11
CLÁUDIO LUIZ GALVÃO MALTA LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA ANA CECÍLIA DE MORAIS E SILVA DANTAS	25/11
CLÁUDIO LUIZ GALVÃO MALTA HYLZA PAIVA TORRES DE CASTRO ANA CECÍLIA DE MORAIS E SILVA DANTAS	26/11
CLÁUDIO LUIZ GALVÃO MALTA HYLZA PAIVA TORRES DE CASTRO ANA CECÍLIA DE MORAIS E SILVA DANTAS	27/11
CLÁUDIO LUIZ GALVÃO MALTA JHEISE DE FÁTIMA LIMA DA GAMA ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA	28/11

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ nº 824, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, RESOLVE designar os Promotores de Justiça, abaixo nominados, para atuarem na Campanha Nacional da Justiça pela Paz em Casa, no período de 24 a 28 de novembro do corrente ano, na sede do 2º Juizado de Violência Doméstica da Capital.

Promotores de Justiça	Data
ADÉZIA LIMA DE CARVALHO MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA ILDA REGINA REIS SANTOS	24/11
ADÉZIA LIMA DE CARVALHO MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA WESLEY FERNANDES OLIVEIRA	25/11
ADÉZIA LIMA DE CARVALHO MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO	26/11



Data de disponibilização: 17 de novembro de 2025

Edição nº 1484

ADÉZIA LIMA DE CARVALHO MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS	27/11
ADÉZIA LIMA DE CARVALHO MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA MARIA LUIZA MAIA SANTOS	28/11

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ nº 825, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, RESOLVE designar os Promotores de Justiça, abaixo nominados, para atuarem na Campanha Nacional da Justiça pela Paz em Casa, no período de 24 a 28 de novembro do corrente ano, na sede do Juizado de Violência Doméstica Contra a Mulher de Arapiraca.

Promotores de Justiça	Data
VIVIANE KARLA DA SILVA FARIA	24/11
MAURÍCIO AMARAL WANDERLEY	25/11
LUCAS MASCARENHAS DE CERQUEIRA MENEZES	28/11

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ nº 826, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. PAULO VICTOR SOUSA ZACARIAS, Promotor de Justiça de Mata Grande, para funcionar no Processo nº 0800007-49.2019.8.02.0005, em tramitação na Comarca de Boca da Mata, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 25 de novembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Outros

TABELA DE FÉRIAS – PROCURADORES DE JUSTIÇA
EXERCÍCIO 2026

JANEIRO
Denise Guimarães de Oliveira
Eduardo Tavares Mendes



Data de disponibilização: 17 de novembro de 2025

Edição nº 1484

Hélder de Arthur Jucá Filho
Isaac Sandes Dias
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Luiz José Gomes Vasconcelos
Maurício André Barros Pitta
Neide Maria Camelo da Silva
Sandra Malta Prata Lima
Sérgio Amaral Scala
Silvana de Almeida Abreu
Valter José Omena Acioly
Vicente Félix Correia
Walber José Valente de Lima

FEVEREIRO

Denise Guimarães de Oliveira
Eduardo Tavares Mendes
Hélder de Arthur Jucá Filho
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Maurício André Barros Pitta
Sandra Malta Prata Lima
Valter José Omena Acioly
Vicente Félix Correia

ABRIL

1) Kicia Oliveira Cabral de Vasconcellos
--

MAIO

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá

JULHO

Walber José Valente de Lima
Luiz José Gomes Vasconcelos

AGOSTO

Sérgio Amaral Scala
Silvana de Almeida Abreu

SETEMBRO

1) Isaac Sandes dias
2) Sérgio Rocha Cavalcante Jucá



Data de disponibilização: 17 de novembro de 2025

Edição nº 1484

3)Silvana de Almeida Abreu

OUTUBRO

1) Kicia Oliveira Cabral de Vasconcellos

TABELA DE FÉRIAS – PROMOTORES DE JUSTIÇA
EXERCÍCIO 2026

JANEIRO
Adivaldo Batista de Souza Junior
Adriana Accioly de Lima Vilela
Adriana Gomes Moreira dos Santos
Adriana Maria de Vasconcelos Feijó
Alberto Fonseca
Alex Almeida Silva
Alexandra Beurlen
Andrea de Andrade Teixeira
Andreson Charles da Silva Chaves
Bolívar Cruz Ferro
Carlos Omena Simões
Dênis Guimarães de Oliveira
Edelzito Santos Andrade
Eládio Pacheco Estrela
Eloá de Carvalho Melo
Fábio Bastos Nunes
Flávio Gomes da Costa Neto
Francisca Paula de Jesus Lôbo Nobre Santana
Guilherme Diamantaras de Figueiredo
Gustavo Arns da Silva Vasconcelos
Hermann Brito de Araújo Lima Junior
Humberto Pimentel Costa
Jamyl Gonçalves Barbosa
João Batista dos Santos Filho
João de Sá Bomfim Filho
Jorge Luiz Bezerra da Silva
Leonardo Novaes Bastos
Lídia Malta Prata Lima
Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto
Marcus Aurélio Gomes Mousinho
Marcus Rômulo Maia de Mello
Maria Cecília Pontes Carnaúba



Data de disponibilização: 17 de novembro de 2025

Edição nº 1484

Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela
Maria José Alves da Silva
Marília Cerqueira Lima
Maurício Amaral Wanderley
Micheline Laurindo Tenório Silveira
Norma Sueli Tenório de Melo Medeiros
Paulo Henrique Carvalho Prado
Rodrigo Soares da Silva
Saulo Ventura de Holanda
Sérgio Ricardo Vieira Leite
Shanya Maria de Espíndola Dantas
Silvio Azevedo Sampaio
Sitael Jones Lemos
Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti
Thiago Chacon Delgado
Vicente José Cavalcanti Porciúncula
Vinícius Ferreira Calheiros Alves
Wesley Fernandes Oliveira
Wladimir Bessa da Cruz

FEVEREIRO
Adriana Gomes Moreira dos Santos
Adriana Maria de Vasconcelos Feijó
Ana Cecília de Morais e Silva Dantas
Andreson Charles da Silva Chaves
Bolívar Cruz Ferro
Carlos Tadeu Vilanova Barros
Delfino Costa Neto
Eládio Pacheco Estrela
Fábio Bastos Nunes
Flávio Gomes da Costa Neto
Francisca Paula de Jesus Lôbo Nobre Santana
Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
Gustavo Arns da Silva Vasconcelos
Humberto Pimentel Costa
Jamyl Gonçalves Barbosa
Jane Braga Quirino Lima
João Batista dos Santos Filho
João de Sá Bomfim Filho
Jorge José Tavares Dória
José Antônio Malta Marques



Data de disponibilização: 17 de novembro de 2025

Edição nº 1484

Kleytonne Pereira Sousa
Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes
Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto
Marcus Aurélio Gomes Mousinho
Marcus Rômulo Maia de Mello
Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela
Maria José Alves da Silva
Marília Cerqueira Lima
Marluce Falcão de Oliveira
Paulo Henrique Carvalho Prado
Maurício Amaral Wanderley
Paulo Roberto de Melo Alves Filho
Péricles Gama de Lima Filho
Ricardo de Souza Libório
Silvio Azevedo Sampaio
Sitael Jones Lemos
Thiago Riff Narciso
Wesley Fernandes Oliveira

MARÇO
Adézia Lima de Carvalho
Alberto Tenório Vieira
Anderson Cláudio de Almeida Barbosa
Ariadne Dantas Meneses
Ary de Medeiros Lages Filho
Bruno de Souza Martins Baptista
Cyro Eduardo Blatter Moreira
Dalva Vanderlei Tenório
Elísio da Silva Maia Junior
Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
Guilherme Diamantaras de Figueiredo
Humberto Henrique Bulhões Barros Paula Nunes
Jorge José Tavares Dória
José Antônio Malta Marques
Kleytonne Pereira Sousa
Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes
Lucas Sachsida Junqueira Carneiro
Lucas Schitini de Souza
Magno Alexandre Ferreira Moura
Paulo Victor Sousa Zacarias
Ramon Formiga de Oliveira Carvalho



Data de disponibilização: 17 de novembro de 2025

Edição nº 1484

Shanya Maria de Espíndola Dantas

| Thiago Riff Narciso |

ABRIL

Adriano Jorge Correia de Barros Lima
Amélia Adriana de Carvalho Campelo
Ariadne Dantas Meneses
Bruno de Souza Martins Baptista
Carlos Omena Simões
Delfino Costa Neto
Elício Ângelo de Amorim Murta
Elísio da Silva Maia Junior
Fernanda Maria Moreira de Almeida
Hylza Paiva Torres de Castro
Jheise de Fátima Lima da Gama
José Carlos Silva Castro
Lucas Schitini de Souza
Márcio José Dória da Cunha
Martha Bueno Marques de Pinto
Péricles Gama de Lima Filho
Ramon Formiga de Oliveira Carvalho

MAIO

Adriano Jorge Correia de Barros Lima
Alberto Tenório Vieira
Ana Cecília de Morais e Silva Dantas
Antonio Luis Vilas Boas Sousa
Carlos Eduardo Baltar Maia
Dênis Guimarães de Oliveira
Elício Ângelo de Amorim Murta
Eloá de Carvalho Melo
Ivaldo da Silva
José Carlos Silva Castro
Jorge Luiz Bezerra da Silva
Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso
Luciano Romero da Matta Monteiro
Luiz Cláudio Branco Pires
Marllisson Andrade Silva
Miryã Tavares Pinto Cardoso Ferro
Paulo Barbosa de Almeida Filho



Data de disponibilização: 17 de novembro de 2025

Edição nº 1484

Ricardo de Souza Libório
Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz
Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti
Tácito Yuri de Melo Barros

JUNHO
Antonio Luis Vilas Boas Sousa
Cláudio José Moreira Teles
Ilda Regina Reis Plácido
Izelman Inácio da Silva
José Alves de Oliveira Neto
Kleber Valadares Coelho Júnior
Luiz Cláudio Branco Pires
Rogério Paranhos Gonçalves
Tácito Yuri de Melo Barros

JULHO
Alexandra Beurlen
Adilza Inácio de Freitas
Adivaldo Batista de Souza Junior
Alberto Fonseca
Alex Almeida Silva
Amélia Adriana de Carvalho Campelo
Cintia Calumby da Silva Coutinho
Cláudio José Moreira Teles
Coaracy José Oliveira da Fonseca
Cyro Eduardo Blatter Moreira
Edelzito Santos Andrade
Frederico Alves Monteiro
Hermann Brito de Araújo Lima Júnior
Humberto Henrique Bulhões Barros Paula Nunes
Jomar Amorim de Moraes
Kleber Valadares Coelho Júnior
Maurício Mannarino Teixeira Lopes
Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos
Nísia Cunha Rios
Paulo Victor Sousa Zacarias
Rodrigo Soares da Silva
Rogério Paranhos Gonçalves
Rômulo de Souto Crasto Leite



Data de disponibilização: 17 de novembro de 2025

Edição nº 1484

Saulo Ventura de Holanda
Vicente José Cavalcante Porciúncula
Viviane Karla da Silva Farias
Wladimir Bessa da Cruz

AGOSTO

Adilza Inácio de Freitas
Andrea de Andrade Teixeira
Arlen Silva Brito
Carlos Alberto Alves de Melo
Carlos Eduardo Baltar Maia
Cintia Calumby da Silva Coutinho
Lídia Malta Prata Lima
Magno Alexandre Ferreira Moura
Marcus Vinícius Batista Rodrigues Junior
Max Martins de Oliveira e Silva
Rômulo de Souto Crasto Leite
Sérgio Ricardo Vieira Leite

SETEMBRO

Adézia Lima de Carvalho
Adriana Accioly de Lima Vilela
Arlen Silva Brito
Carlos Alberto Alves de Melo
Carlos Tadeu Vilanova Barros
Cláudio Luiz Galvão Malta
Dalva Vanderlei Tenório
Hamilton Carneiro Júnior
Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso
Leonardo Novaes Bastos
Luciano Romero da Matta Monteiro
Lucas Sachsida Junqueira Carneiro
Maria Aparecida de Gouveia Carnaúba
Marluce Falcão de Oliveira
Miryã Tavares Pinto Cardoso Ferro
Napoleão José Calheiros Correia de Melo Amaral Franco
Norma Sueli Tenório de Melo Medeiros
Paulo Roberto de Melo Alves Filho



Data de disponibilização: 17 de novembro de 2025

Edição nº 1484

OUTUBRO

Anderson Cláudio de Almeida Barbosa
Ary de Medeiros Lages Filho
Cláudio Luiz Galvão Malta
Coaracy José Oliveira da Fonseca
Fernanda Maria Moreira de Almeida
Givaldo de Barros Lessa
Hamilton Carneiro Júnior
Ilda Regina Reis Plácido
Ivaldo da Silva
Jane Braga Quirino Lima
Karla Padilha Rebelo Marques
Louise Maria Teixeira da Silva
Márcio José Dória da Cunha
Maria Aparecida de Gouveia Carnaúba
Maria Cecília Pontes Carnaúba
Maria Luisa Maia Santos
Marllisson Andrade Silva
Martha Bueno Marques de Pinto
Max Martins de Oliveira e Silva
Napoleão José Calheiros Correia de Melo Amaral Franco
Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz
Roberto Salomão do Nascimento
Thiago Chacon Delgado
Viviane Sandes de Albuquerque

NOVEMBRO

Givaldo de Barros Lessa
Hylza Paiva Torres de Castro
Izelman Inácio da Silva
Jheise de Fátima Lima da Gama
Jomar Amorim de Moraes
José Alves de Oliveira Neto
Karla Padilha Rebelo Marques
Marcus Vinícius Batista Rodrigues Junior
Maria Luisa Maia Santos
Nísia Cunha Rios
Paulo Barbosa de Almeida Filho
Roberto Salomão do Nascimento



Data de disponibilização: 17 de novembro de 2025

Edição nº 1484

Vinícius Ferreira Calheiros Alves
Viviane Karla da Silva Farias
Viviane Sandes de Albuquerque

DEZEMBRO

Frederico Alves Monteiro
Louise Maria Teixeira da Silva
Maurício Mannarino Teixeira Lopes

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2025		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
NOVEMBRO	20 a 23	Cível: 13ª PJC: Dr. Carlos Omena Simões (Dr. Gustavo Arns da Silva Vasconcelos)
	20 a 23	Criminal: 40ª PJC: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura

*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR - 2025			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	NOVEMBRO		
	ATALAIA	20 a 23	1ª PJ: Dr. Vinícius Ferreira Calheiros Alves
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS



Data de disponibilização: 17 de novembro de 2025

Edição nº 1484

Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	NOVEMBRO		
	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	20 a 23	1ª PJ: Dr. Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	NOVEMBRO		
	SÃO JOSÉ DA TAPERA	20 a 23	Dr. Fábio Bastos Nunes
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	NOVEMBRO		
	PENEDO	20 a 23	2º PJ: Dr. Marlisson Andrade Silva
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Laje Murici Messias Joaquim Gomes	NOVEMBRO		
	UNIÃO DOS PALMARES	20 a 23	2ª PJ: Dra. Jheise de Fátima Lima da Gama



Data de disponibilização: 17 de novembro de 2025

Edição nº 1484

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025, OS SEGUINtes PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.00008034/2025-34

Interessado: Laira Lopes Lins Dantas – Analista desta PGJ.

Assunto: Requer licença maternidade.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1366.0000014/2025-59

Interessado: Dr. Max Martins de Oliveira e Silva – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1398.0000016/2025-10

Interessado: Dr. Givaldo de Barros Lessa – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicita adiamento de férias e concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.00008032/2025-92

Interessado: Alana Carina de Barros Lima Dantas Peixoto – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando reconhecimento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 08, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.00008027/2025-33

Interessado: Aline Bastos da Costa Almeida – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 08, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.00008033/2025-65

Interessado: Dra. Maria Cecília Pontes Carnaúba – Promotora de Justiça

Assunto: Solicita suspensão de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro a suspensão do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 14 de Novembro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Conselho Superior do Ministério Pùblico

Atas de Reunião



Data de disponibilização: 17 de novembro de 2025

Edição nº 1484

ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10 horas, aconteceu a 35ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Eduardo Tavares Mendes, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias, Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos e Helder de Arthur Jucá Filho, sob a presidência do primeiro. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Valter José de Omena Acioly. Atuou como Secretário ad hoc o Promotor de Justiça Edelzito Santos Andrade. Gostaria de registrar a presença Dr. Humberto Bulhões, que foi convidado a sentar a mesa. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 34ª Reunião Ordinária de 2025, eu destaco que não estava presente nessa reunião, portanto, não devo deliberar sobre sua aprovação, mas eh indago os senhores conselheiros acerca da aprovação da ata. Não havendo qualquer impugnação, o Presidente declarou a mesma aprovada, não participando da votação em razão de sua ausência justificada na 34ª reunião ordinária. No que diz respeito os PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO, aberta à discussão, sem Conselheiro que desejasse se manifestar, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados: Ordem: 1 - Cadastro nº: 062025000002970 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Assunto: Prestação de contas insuficiente ou irregular Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 2 - Cadastro nº: 052025000045292 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Transporte Terrestre Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 3 - Cadastro nº: 052025000045304 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Assunto: Sobre o Controle externo da atividade policial Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 4 - Cadastro nº: 022025000119547 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 5 - Cadastro nº: 022025000120287 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 6 - Cadastro nº: 022025000120300 Origem: Protocolo Geral - Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 7 - Cadastro nº: 022025000120365 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 8 - Cadastro nº: 022025000120410 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 9 - Cadastro nº: 022025000120443 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 10 - Cadastro nº: 022025000120510 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 11- Cadastro nº: 022025000120521 Origem: Promotoria de Justiça de Traipu Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 12 - Cadastro nº: 092025000000172 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Fundos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 13 - Cadastro nº: 022025000121031 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 14 - Cadastro nº: 022025000121042 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 15 Cadastro nº: 022025000121253 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 16 - Cadastro nº: 022025000121286 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 17- Cadastro nº: 052025000046503 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 18- Cadastro nº: 052025000046514 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 19- Cadastro nº: 022025000121853 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 20 - Cadastro nº: 022025000121864 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 21- Cadastro nº: 022025000121986 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 22- Cadastro nº: 052025000046758 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 23- Cadastro nº: 022025000122441 Origem: 51ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 24 - Cadastro nº: 052025000046770 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 25 - Cadastro nº: 052025000046803 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 26- Cadastro nº: 052025000046814 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 27 Cadastro nº: 022025000123073 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 28- Cadastro nº: 022025000123095 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 29- Cadastro nº: 022025000123295 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 30 - Cadastro nº: 052025000047168 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Fauna Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 31 - Cadastro nº: 052025000047179 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 32- Cadastro nº: 022025000123540 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 33- Cadastro nº: 052025000047235 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 34 - Cadastro nº: 022025000123673 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 35 - Cadastro nº: 022025000123873 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 36 - Cadastro



Data de disponibilização: 17 de novembro de 2025

Edição nº 1484

nº: 022025000123918 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital -Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 37 - Cadastro nº: 022025000123962 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 38- Cadastro nº: 022025000123973 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 39 - Cadastro nº: 052025000047279 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Assunto: FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 40- Cadastro nº: 052025000047290 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Flora Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Partindo aos PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, o Presidente destacou terem sido todos liberados aos Conselheiros com a devida antecedência e perguntou se algum gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados acompanhados da respectiva ementa do voto, daquele que a tem: Ordem: 41 - Cadastro nº: 012025000024009 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Partes: ERIVALDO SIMÃO DA SILVA/MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO Assunto: Vale Transporte Relatora: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: RECURSO ADMINISTRATIVO. NOTÍCIA DE FATO. ARQUIVAMENTO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA. VALE-TRANSPORTE. SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. PRETENSÃO DE NATUREZA PATRIMONIAL E INDIVIDUAL HOMOGÊNEA DISPONÍVEL. ALEGAÇÃO DE INTERESSE COLETIVO E DE VIOLAÇÃO GENERALIZADA A DIREITO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFIQUE A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DISCUSSÃO SOBRE INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DE NORMAS. COMPETÊNCIA DA VIA JUDICIAL. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE OU INCONSTITUCIONALIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO EM SENTIDO ESTRITO. MISSÃO CONSTITUCIONAL DO MP REORIENTADA PELA CF/88. DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS. DESPROVIMENTO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 42- Cadastro nº: 022025000079905 Origem: Protocolo das Procuradorias Relator: Conselheiro Hélder de Arthur Jucá Filho EMENTA : Ação Judicial por improbidade administrativa em grau de recurso de apelação – Processo Judicial suspenso para celebração de acordo de não persecução civil em 2º grau – possibilidade -inteligência do art. 17-B da Lei 8.429/1992 C/C Resolução 179/2017 e 306 do CNMP – Método Consensual que protege o interesse público com as vantagens de uma solução rápida do caso – aprovação – proposta de ANPC sem êxito – pela manutenção da proposta de ANPC formulada pela 11ª procuradoria de justiça cível. O Presidente apresentou em mesa, uma proposta de assento encaminhado pelo conselheiro Dr Maurício André Barros Pitta, no que se refere a explicitar o entendimento que já era recorrente aqui no conselho, no que se refere à compreensão do cômputo do quinto em relação aos membros do Ministério Público, em relação aos membros da entrância respectiva. E, portanto, há uma exposição de motivos. Eu proponho, se entender o conselheiro, remeter o texto à secretaria para que se possa consolidar os fundamentos esboçados e apresentar na próxima reunião a respectivo assento. O conselheiro Dr Maurício André Barros Pitta, falou: Perfeito, concordo. O Presidente falou que com anuênciam do conselheiro que promoveu o encaminhamento, indago aos senhores conselheiros se há anuênciam em relação a esse procedimento? Havendo anuênciam, remeto à secretaria para respectiva providênciam. Não havendo mais matéria em pauta, facuto a palavra aos Corregedor Geral do MP Dr Eduardo para manifestação. Senhor presidente, se o senhor me permitir e os meus pares, gostaria de fazer aqui algumas colocações, porque logo depois da reunião do colégio, nós temos correições, as últimas correições, né? Com os procuradores. Ai eu não vou fazer nenhuma apresentação no colégio, mas vou fazer nesse colegiado, porque nós temos o espaço ainda, né? Eu falarei cinco minutos só, rapidinho. Primeiramente eu queria dizer o seguinte, que tudo que eu tenho, que nós temos feito lá na corregedoria, tem sido sempre seguindo, principalmente a linha que o Dr. Maurício deixou lá uma linha da tranquilidade, ou seja, com aquela meta de capacitar para prevenir, né? Nós temos procurados trabalhar muito e temos feito isso assim como o Maurício fez e que deixou pra mim esse legado, né? Então, nós tivemos esse ano assim uma série de eventos. Nós começamos a fazer as inspeções, as visitas pessoais nas promotorias antes de começar as correções. Fizemos aqueles cursos de capacitação, sobretudo em relação ao feminicídio, né, com fins, evidentemente, de capacitar o promotor, mas também querendo buscar o selo que seja o bronze, pelo menos lá no Conselho Nacional. Tivemos o reconhecimento do Conselho Nacional, depois apresentamos aquele outro curso de procedimentos administrativos e tudo isso com a participação em massa de todos os procuradores, os promotores. Diga-se de passagem que tudo é fruto de uma ação de um ato normativo conjunto do senhor Procurador Geral com a corregedoria. E daí o êxito que nós temos tido sobretudo também em razão do apoio o Dr. Lean tem nos dado, né? Então, nós participamos de todos os cursos, lançamos o código de ética, o manual do código de ética, que vai ser objeto também de participação para o ano que vem dos projetos, né, exitosos do Ministério Público. Nós somos o único Ministério Público do Brasil que temos o nosso próprio de ética porque eles usam o Código Nacional e nós temos o nosso e diferenciado e reconhecido pelo próprio Corregedor nacional do Ministério Público. Então, iniciamos as correções, estamos em fase de correições nas procuradorias, até agora um sucesso absoluto, porque tem sido correições muito tranquilas, os procuradores tendo recebido com muita satisfação, temos tudo fotografado para que isso vá para o relatório e eu tô tendo o prazer. Hoje eu falei com o presidente pedindo a ele para que a gente fizesse um, se fosse possível, uma reclassificação, uma reorganização lá do quadro de servidores da corregedoria. Ele disse: "Eduardo, faça um outro projeto pra cá, a gente vai analisar." Isso foi muito bom, porque a gente precisa, Maurício, lá na corregedoria definir algumas situações, né? Então, desde sempre vem um pouco assim, um pouco amador e a gente precisa profissionalizar. E o Lean disse: "Mande e eu tô mandando." Aí eu queria compartilhar aqui com os senhores só um que fiquei muito feliz quando eu recebo essas coisas assim, a gente colhe resultados positivos, a gente quer o Fabiano, ele tem mantido contato sempre conosco, sempre. Tudo o que nós fazemos a gente manda pra ele. Porque hoje é comunicação direta. E ele teve aqui. Então ele sempre me liga, "e aí



Data de disponibilização: 17 de novembro de 2025

Edição nº 1484

como é que tá o Lean? Tal, como tá o Maurício," ele gosta muito do Maurício. E eu mandei pra ele uma comunicação corriqueira do dia dia e ele me manda de volta uma mensagem. Aí ele bota: "Querido amigo Eduardo, recebo suas palavras com enorme gratidão." Isso porque eu tinha agradecido a ele. "Saber que o trabalho realizado pela Corregedoria Nacional encontrou eco e colaboração tão sólida no Ministério Público de Alagoas é para mim motivo de muita alegria. A atuação da Corregedoria Geral do MPAL tem sido marcada por serenidade, espírito público e compromisso real com a entrega de resultados à sociedade. O avanço na formação dos membros, o reforço das práticas disciplinares e a busca constante pela melhoria institucional, não seriam possíveis sem sua liderança generosa, aberta ao diálogo e pronta para agir com firmeza quando necessária. Nada se faz sozinho. Se algo construímos nesse período, foi porque encontramos gestores como você, parceria leal, senso de propósito e coragem para enfrentar desafios sempre com serenidade e respeito. Agradeço profundamente o reconhecimento que guardo com muita humildade." Eu acho que ele se refere aqui, aquela comenda, né? "E reafirmo também, levo comigo o exemplo de trabalho e de humildade, de humanidade e de compromisso que pude testemunhar em Alagoas, tanto por parte do procurador geral, como do corregedor. Seguimos juntos, meu amigo, por um Ministério Público forte, próximo das pessoas e fiel à sua missão constitucional. Receba meu fraternal abraço e conte sempre comigo." Eu achei importante isso, né, esse reconhecimento, não é verdade? Porque nós temos lutados muito para realmente conseguir dar seguimento ao que você fez lá na corregedoria, ao que os outros fizeram e o que o Maurício sobretudo com essa sua forma serena, né? Que eu tento sempre captar e exercer do mesmo jeito essa maneira de enfrentar as coisas com tranquilidade. E isso, eu aprendi com o Maurício, porque eu fui até vê-lo dar uma palestra, eu tenho que me comportar com o Maurício, dada a sua tranquilidade, que passa segurança, que passa tranquilidade para nós todos. Então, queria só fazer essas afirmações e dizer que hoje nós vamos terminar as correções nas corregedorias e agora o que nos resta é aguardar o final do ano pra gente fazer o nosso relatório que vai ser recheado de muita coisa, né? Muita coisa boa. E vamos lançar também, apresentar antes a você pra gente fazer em conjunto, é o nosso manual da taxonomia atualizado e vai ser muito bom para todo mundo com isso. Muito obrigado pela atenção e um grande abraço a todos. Facultado a palavra aos demais conselheiros. O Conselheiro Dr. Maurício falou: Eu só quero agradecer as palavras do Corregedor. Me sinto também gratificado e honrado, né? E pra mim o trabalho é sempre um trabalho em conjunto, né? Acho que o Dr. Eduardo tá muito feliz na sua administração justamente por isso e eu parabenizo. Muito obrigado. O Corregedor Dr. Eduardo falou: No nosso relatório, Dr. Maurício, inclusive todos os eventos que nós temos citado sempre em parceria com a ouvidoria, os diálogos, tudo aí, tudo registrado direitinho, né? Origem, como nasceu. Você vai gostar. João. A Conselheira Dra. Kícia Oliveira Cabral fez um registro do falecimento do Dr. Zé Alto Guimarães e para fazer um encaminhamento a família. O presidente encaminhou a secretaria providenciar, acho que todos concordam, né? Com o encaminhamento do voto de pesar. A família Dr. Zé Alto Monteiro Guimarães, que nos deixou e tem um forte legado também na sua trajetória no MP de Alagoas. Eu queria da mesma maneira que o Dr Maurício fez agradecer ao Dr. Eduardo, pelo reconhecimento de que o que tem sido realizado no ambiente do Ministério Público é fruto dessa atuação coletiva. E quero acreditar que, na verdade, isso, como também colocou Dr. Maurício, em razão dessa unidade que a gente vivencia nos órgãos colegiados não é? Tanto é o resultado alcançado pela corregedoria como pela procuradoria geral é fruto dessa ação integrada de todos nós que fazemos é os órgãos colegiados do MP. Portanto, compartilho o que foi dito pelo Dr. Ângelo, com todos os membros do Ministério Público de Alagoas e em especial aos integrantes dos órgãos colegiados, porque tem sempre acolhido as iniciativas da procuradoria e da corregedoria geral do MP Dr. Eduardo fez e fará um encaminhando objetivando uma proposta de reestruturação das funções existentes na corregedoria. Fizera a ele que pudesse fazer o encaminhamento para gente apresentar no colégio de procuradores. E aproveitei para dizer a ele a partir dessa iniciativa da corregedoria, quando submetida ao colégio de procuradores, a gente também pensar em levar uma estruturação tanto para sub procuradoria geral administrativa, para judicial e hora em especial por conta da modificação que vai ocorrer na sub recursal. Eu acho que com isso a gente pode dar uma uniformidade a partir dessa iniciativa e também me comprometer com Dr. Eduardo, porque na realidade muito em breve a assembleia entra em recesso. A gente tem oportunidade de discutir até o fim de dezembro, até o inicio do recesso de dezembro, essas alterações para a gente possa encaminhar já no inicio do próximo ano e contemplar o MP de Alagoas com essa estruturação. Muito bom. O Conselheiro Dr. Maurício faz um registro que é um muito bom e pleito antigo. E bem antigo! Presidente falou Acho que é a oportunidade que a gente tem enquanto integrante desse órgãos colegiados de contribuir com essa alteração. Eles vão ficar radiantes. Vamos, né? Porque se o colégio, precisamos do colégio. O Corregedor Dr. Eduardo falou: Dr. Lean, se o senhor me permitir, eu não sei se o colégio, se o órgão colegiado competente seria esse. Eu acho que é o colégio, né? Mas eu digo, seria interessante nós homenagearmos a Dra. Adiana de alguma forma esse ano ainda assim reconhecimento, fazemos, sabe por quê? Ela tá desde o seu tempo como corregedor, não é? Desde do Márcio Roberto, até agora. E sinceramente eu nunca vi tanta disposição e tanta vontade de trabalhar e de ajudar. O Dr. Maurício sabe disso, né? Eu acho que um reconhecimento disso em relação a ela é importante até para servir de incentivo, né, ai eu proponho na reunião do colégio na próxima reunião. Muito obrigado. No momento das COMUNICAÇÕES, sem quem houvesse. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Edelzito Santos Andrade, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas



Data de disponibilização: 17 de novembro de 2025

Edição nº 1484

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas ad hoc

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINtes PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00011776-0

Protocolo Unificado

Interessado: Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Família da Capital.

EXTRATO DA DECISÃO: Considerando os fatos e os fundamentos anteriormente expostos, acolho integralmente o Parecer da Douta Assessoria Técnica (fls. 09/15), tornando-o parte integrante desta decisão. Assim, determino que os autos sejam remetidos à Secretaria-Geral, a fim de que se expeça ofício à Corregedoria-Geral de Justiça, comunicando o interesse desta Corregedoria em realizar diálogo, com o objetivo de analisar conjuntamente a melhor medida a ser adotada diante da situação apresentada, buscando-se a uniformização de entendimento no tocante ao Ato Concertado n. 02/2025, firmado entre as 22^a, 23^a, 24^a e 27^a Varas Cíveis – Família da Capital. Determino, ainda, que a Secretaria-Geral adote os procedimentos pertinentes à organização da referida reunião. Por fim, expeça-se ofício à Coordenadora das Promotorias de Família da Capital, comunicando-lhe as providências tomadas. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00004746-8

Protocolo Unificado

Interessado: Juizado Especial Criminal da Violência Doméstica e Familiar contra Mulher de Arapiraca.

EXTRATO DA DECISÃO: Diante do exposto, acolho integralmente o Parecer da Douta Assessoria Técnica, pois, conforme se verifica, houve alteração do contexto fático retratado inicialmente nos autos, em razão da modificação das atribuições da 9^a Promotoria de Justiça de Arapiraca, passando a 5^a Promotoria de Justiça de Arapiraca a exercer as funções perante o Juizado Especial Criminal. Assim, não havendo outras providências a serem adotadas por esta Corregedoria-Geral no presente momento, tomo ciência da comunicação realizada e determino o arquivamento dos autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 14 de novembro de 2025.

Escola Superior do Ministério Público

Convocação

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

A DIRETORIA DA ESMP-AL, NESTA DATA:

Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;



Data de disponibilização: 17 de novembro de 2025

Edição nº 1484

CONVOCA, abaixo, candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo Unificado Público e/ou Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de estágio, para assumir vaga no referido programa:

ÁREA-FIM

***DIREITO - BATALHA (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(1º) MARIA EDUARDA DO AMARAL NUNES.

***DIREITO - MACEIÓ (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(23º) JANN LUCAS ARAUJO VALENÇA DE OLIVEIRA;
(24º) DESISTÊNCIA DEFINITIVA;
(25º) GISELLY EMMANUELE ALVES DANTAS;
(26º) FIM DE LISTA;
(27º) LUIS GABRIEL FERNANDES GALDINO

***DIREITO - MACEIÓ (MANHÃ) - NEP - UNIFICADA 2025**

(12º) DESISTÊNCIA DEFINITIVA;
(13º) FIM DE LISTA.

***DIREITO - PORTO CALVO (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(1º) VICTOR SILVA DOS SANTOS.

***DIREITO - SÃO SEBASTIÃO (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(4º) MARIA ELOÍSA CORREIA DE SOUZA.

ÁREA-MEIO

***ADMINISTRAÇÃO - MACEIÓ (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(5º) ALEXIA DOS SANTOS SOUZA.

***TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MACEIÓ (MANHÃ) - UNIFICADA 2025**

(8º) GABRIEL LINS CORREIA;
(9º) PERICLES ANDRADE FEITOZA.

INFORMA, ainda, que o(a) convocado(a) deverá enviar para o seguinte endereço de e-mail: esmp.programas@mpal.mp.br a documentação abaixo relacionada, de forma digitalizada, em um arquivo único no formato ".pdf" (tamanho máximo de 3MB), impreterivelmente no período de **17/11/2025 a 24/11/2025**, sob pena de perda da respectiva vaga. Especificamente no caso da foto, o arquivo deve ser enviado separado dos demais documentos, em formato de imagem ".jpeg" ou ".png"(tamanho máximo de 1MB).

DOCUMENTOS:

- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- d) Certificado de Reservista (Obrigatório para o sexo masculino);
- e) 01 (uma) foto 3x4;
- f) Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequente em um dos três últimos anos do curso, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;
- g) Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado no semestre vigente e seja fornecido pela faculdade;
- h) Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período;
- i) Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- j) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- k) Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;



Data de disponibilização: 17 de novembro de 2025

Edição nº 1484

I) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 14 de novembro de 2025.

MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Arpsist Serviços de Engenharia Ltda (CNPJ nº 70.064.316/0001-22)

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 34/2022, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 18/11/2025 até 17/11/2026, face previsão da cláusula sétima e disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000311/2025-74.

Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 126.670,98 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais e noventa e oito centavos)

Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprareferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 14/11/2025.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); João Bezerra Rocha (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Capital

Órgão do Ministério Público: 2ª Promotoria de Justiça da Capital

Pessoa Cientificada: Vide lista.

Nos termos do disposto no art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bem como em observância ao art. 5º, § 3º, do Ato PGJ nº 25/2024, intimam-se, por meio do presente edital, as vítimas e os investigados abaixo nominados, acerca da decisão de arquivamento proferida nos respectivos inquérito policial, motivado pelo excesso de prazo na tramitação e inviabilidade na continuidade da investigação, conforme relação anexa.



Data de disponibilização: 17 de novembro de 2025

Edição nº 1484

Outrossim, cientificam-se os interessados de que:

É assegurado o direito à interposição de recurso contra a referida decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação;

O recurso poderá ser apresentado independentemente de assistência jurídica ou representação por advogado, bastando para tanto a formulação de simples petição ou qualquer manifestação escrita ou oral que exponha os fundamentos da irresignação quanto ao arquivamento determinado;

O protocolo da peça recursal poderá ser realizado:

- **presencialmente**, junto à sede da 2ª Promotoria de Justiça da Capital, localizada na Sede das Promotorias de Justiça da Capital – Avenida Juca Sampaio, nº 540, Bairro Barro Duro, CEP 57045-365, Maceió/AL; ou

- **eletronicamente**, mediante envio ao endereço institucional de correio eletrônico: pj.2capital@mpal.mp.br;

Caso o interessado opte por apresentar o recurso de forma oral, deverá comparecer pessoalmente à referida Promotoria de Justiça, ocasião em que a manifestação será devidamente reduzida a termo por membro ou servidor autorizado.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos diretamente junto à 2ª Promotoria de Justiça da Capital, presencialmente no endereço acima indicado, ou por meio do telefone institucional: (82) 2122-5224.

Publique-se. Cumpra-se.

SAJ:	IP N.º:	Vítima (s) / Interessado(s):	Investigado(s):
08.2025.00052224-0	154/2014 – 22º DPC	Arnaldo Eugênio da Silva	Sem autoria
08.2025.00052482-7	23/2015 – 22º DPC	Lucas Pereira Alves	Sem autoria
08.2025.00052476-0	25/2015 – 22º DPC	Arley Maclen da Conceição	Sem autoria
08.2025.00048131-0	157/2016 – 6º DPC	José Fábio dos Santos Nascimento	Sem autoria
08.2025.00050817-1	203/2011 – 5º DPC	O Estado	Sem autoria
08.2025.00020888-0	8780/2024 DPC	Janine Poliana Bezerra da Silva	Fábio José Tenório Leal
08.2025.00032580-0	2888/2025 - 6º DPC	Ricardo Silva da Cruz	Sem autoria
08.2025.00046848-4	11501/2024 – 5º DPC	Ernandes Juvi de Assunção	Josefa Girlene Barros de Assunção
08.2025.00030292-8	240/2012 - 2ºDPC	Roberto de Albuquerque Cotrim Júnior	Mário Vieira Barros Júnior

Maceió-AL, datado e assinado eletronicamente.



Data de disponibilização: 17 de novembro de 2025

Edição nº 1484

JOSÉ CARLOS S. CASTRO

Promotor de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00001739-6

PORTRARIA Nº 0018/2025/PJ-Satub

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, com atuação na Promotoria de Justiça de Satuba, a qual possui atribuição no município de Coqueiro Seco/AL, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, como função essencial à Justiça, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe a promoção das medidas necessárias para assegurar o efetivo respeito pelos poderes públicos aos direitos assegurados na Constituição e nas leis (art. 129, incisos II e III, da CF/88);

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, conforme o art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a contratação temporária é medida excepcional, somente admitida para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, da CF/88), não se prestando a suprir necessidades permanentes e ordinárias da Administração Pública, as quais devem ser providas por cargo efetivo;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a situação atual do quadro de pessoal do Município de Coqueiro Seco, especialmente no que tange à proporção entre servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, a fim de verificar a observância da regra constitucional do concurso público;

CONSIDERANDO que a omissão em realizar o devido concurso público, ao passo que se podem multiplicar as contratações precárias para funções permanentes, viola os princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, além de prejudicar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, por fim, que a insistência na manutenção de contratações temporárias irregulares, em detrimento da realização de concurso público para suprir necessidades permanentes, configura omissão violadora dos princípios da administração e pode caracterizar ato de improbidade administrativa (art. 11 da Lei nº 8.429/92);

RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de apurar a situação da realização de concurso público pelo Município de Coqueiro Seco e adotar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis para garantir a efetiva e célere realização do certame.

Outrossim, com o escopo de levar a efeito as medidas de estilo, DETERMINO:

1) A publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;

2) A expedição de RECOMENDAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Coqueiro Seco, para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento, informe sobre o acatamento e adote as providências administrativas necessárias para:

a) Deflagrar e concluir o concurso público para provimento de cargos efetivos, em todas as áreas da administração onde haja necessidade permanente, com a maior brevidade possível, estabelecendo o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão de todo o certame, a contar do recebimento da Recomendação.

2) Conste na Recomendação a ser expedida a expressa advertência de que a recusa em seu cumprimento sujeitará o Chefe do Poder Executivo Municipal à adoção das seguintes providências por parte do Ministério Público:

a) Ajuizamento de Ação Civil Pública para obrigar o Município a sanar a ilegalidade apontada;

b) Apuração da responsabilidade pessoal do gestor pela prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 11, V, da Lei nº 8.429/92.

Notifique-se, ademais, que o descumprimento desta Recomendação, após a ciência inequívoca da situação de ilegalidade, terá o condão de configurar o dolo específico indispensável para a caracterização do ato de improbidade.

Após o recebimento das informações requisitadas ou o decurso do prazo, retornem os autos conclusos para análise e deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Data de disponibilização: 17 de novembro de 2025

Edição nº 1484

Satuba/AL, 14 de novembro de 2025.

Assinatura eletrônica

Magno Alexandre Ferreira Moura

Promotor de Justiça, em substituição

Atos diversos

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00001739-6

RECOMENDAÇÃO Nº 0007/2025/PJ-Satub.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições legais, com atuação no município de Coqueiro Seco/AL, com fundamento no disposto no art. 129, inciso III, da CF/88, e com esteio na Resolução CNMP nº 164/17 e no art. 27, inciso I, e §único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de ofício ou mediante provocação, nos autos de inquérito civil ou de procedimento administrativo, poderá expedir recomendação objetivando o respeito e a efetividade dos direitos e interesses que lhe incumba defender (Resolução CNMP nº 164/17);

CONSIDERANDO que a recomendação pode ser dirigida, de maneira preventiva ou corretiva, a qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, que tenha condições de fazer ou deixar de fazer alguma coisa para salvaguardar interesses, direitos e bens cuja defesa seja incumbência do Ministério Público (Resolução CNMP nº 164/17 art. 4º);

CONSIDERANDO que a recomendação deve ser devidamente fundamentada, mediante a exposição dos argumentos fáticos e jurídicos que justificam a sua expedição, bem como conterá a indicação de prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, indicando-as de forma clara e objetiva (Resolução CNMP nº 164/17 arts. 7º e 8º);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, como função essencial à Justiça, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe a promoção das medidas necessárias para assegurar o efetivo respeito pelos poderes públicos aos direitos assegurados na Constituição e nas leis (art. 129, incisos II e III, da CF/88);

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, conforme o art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a contratação temporária é medida excepcional, somente admitida para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, da CF/88), não se prestando a suprir necessidades permanentes e ordinárias da Administração Pública, as quais devem ser providas por cargo efetivo;

CONSIDERANDO que a omissão em realizar o devido concurso público, ao passo que se podem multiplicar as contratações precárias para funções permanentes, viola os princípios constitucionais da isonomia, da imparcialidade, da moralidade e da eficiência, além de prejudicar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, por fim, que a insistência na manutenção de contratações temporárias irregulares, em detrimento da realização de concurso público para suprir necessidades permanentes, configura omissão violadora dos princípios da administração e pode caracterizar ato de improbidade administrativa (art. 11 da Lei nº 8.429/92);

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Coqueiro Seco que adote as seguintes providências:

A) Deflagrar e concluir o concurso público para provimento de cargos efetivos, em todas as áreas da administração onde haja necessidade permanente de pessoal, com a maior brevidade possível, estabelecendo o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão de todo o certame, a contar do recebimento desta Recomendação.

A autoridade destinataria deverá, no prazo impreterível de até 10 (dez) dias após o recebimento da presente RECOMENDAÇÃO, remeter, mediante ofício, informações a respeito das medidas efetivamente adotadas, apresentando o cronograma de cumprimento da medida, acaso sejam acatados os termos nela postos, bem como na hipótese de eventual não acolhimento, que sejam explicitadas as motivações legais em que se lastreiam.

Para além, informa-se que na hipótese de desatendimento à recomendação, de falta de resposta ou de resposta considerada inconsistente, este Órgão Ministerial adotará as medidas judiciais cabíveis à obtenção do resultado pretendido, notadamente o ajuizamento de Ação Civil Pública para obrigar o Município a sanar a ilegalidade apontada, bem como a apuração da responsabilidade pessoal do gestor pela prática de ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do art. 11, V, da Lei nº 8.429/92.



Data de disponibilização: 17 de novembro de 2025

Edição nº 1484

Notifique-se, ademais, que o descumprimento desta Recomendação, após a ciência inequívoca da situação de ilegalidade, terá o condão de configurar o dolo específico indispensável para a caracterização do ato de improbidade.

Nessa senda, a Recomendação em tela possui o condão de cientificar a autoridade competente do dever de adotar medida específica apta à resolução do problema, sobretudo para evitar eventual responsabilização civil, administrativa e criminal, constituindo em mora o destinatário, nos exatos termos do parágrafo único do art. 397 do Código Civil.

Esta Recomendação não exclui a irrestrita necessidade de plena observância de outras normas constitucionais e legais em vigor, aplicáveis à espécie.

Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Satuba, 14 de novembro de 2025.

Assinatura eletrônica

Magno Alexandre Ferreira Moura

Promotor de Justiça, em substituição

Despachos

Ministério Público de Alagoas
14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 01.2025.00004343-9

Assunto: Uso indevido de bem público e suposto acúmulo de cargo

Interessado: Anônimo

"Não fui eu que ordenei a você? Seja forte e corajoso! Não se apavore nem desamine, pois o Senhor, o seu Deus, estará com você por onde você andar". Josué 1:9

A 14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal vem, por meio deste, cientificar os interessados do **ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 01.2025.00004343-9**, nos termos do art. 4º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Diante do exposto, infere-se que o interessado poderá recorrer desta decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente publicação, conforme faculta o § 1º, art. 4º da sobredita norma.

Maceió-AL, 14 de novembro de 2025.

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
Promotora de Justiça